



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 06 DE JANEIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER ANTECIPA-
ÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a operação de Antecipação de Receita
Orçamentária - A.R.O, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos
mil reais), observados os critérios de enquadramento prescritos
pelo Banco Central do Brasil:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 06 de janeiro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

